

PORTARIA CRESS Nº. 04/2026 de 13 de janeiro de 2026.

*Suspende o gozo de férias da servidora Simone Gustmann de Oliveira
e adota outras providências.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 25ª Região, no exercício de suas atribuições legis e regimentais

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal que diz "*São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;*"

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho que assegura que "*As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.;*"

CONSIDERANDO que a servidora **Simone Gustmann de Oliveira**, Agente Financeiro, estava com período de férias designado para gozo aos 15 a 29 de janeiro de 2026, conforme disposto na comunicação interna nº 149/2025;

CONSIDERANDO que referida empregada comunicou informalmente através de WhatsApp da coordenação que está internada e a previsão de alta é para sexta, dia 16/01/2026, o qual ultrapassa ao período de início das férias que estava determinado;

CONSIDERANDO que o objetivo das férias previsto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – qual seja, proporcionar efetivo descanso físico e mental ao trabalhador – e diante da necessidade de garantir que o empregado esteja plenamente restabelecido para fruir suas férias, entende-se prudente o adiamento do gozo do referido período;

CONSIDERANDO que durante o período de afastamento médico, o contrato de trabalho encontra-se suspenso, nos termos do artigo 476 da CLT, não sendo compatível com o início de férias imediatamente subsequente a tal suspensão, até porque o prazo do atestado pode ser prorrogado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar o adiamento e cancelamento do gozo de férias da servidora Simone Gustmann de Oliveira designado para o período de 15 a 29 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Será oportunamente definida, após o efetivo retorno às atividades laborais e a constatação de aptidão para o desempenho das funções, assegurando-se a observância do prazo legal previsto no art. 134 da CLT para o aviso prévio de férias.

Art. 2º - Comunique-se ao setor financeiro e contabilidade para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Aurora Moraes dos Santos Silva
Conselheira Presidente